



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

000002

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Unidade Demandante Principal: Divisão de Administração Geral

Nome completo: Agnaldo Bispo de Souza

Matricula: 6343380

E-mail: buritiramasecretariadegoverno@gmail.com

Telefone: 77 9813-6196

3. OBJETO:

Constitui objeto deste documento de formalização de demanda - DFD credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de Leiloeiro Oficial se faz necessária pela necessidade premente da realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, uma vez que esta atividade não pode ser desempenhada por servidor designado do Município de Buritirama. Isto se dá, pois

Agnaldo Bispo de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



o Leiloeiro Oficial necessita estar cadastrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e ter experiência comprovada na atividade.

000003

A administração pública adquire bens móveis permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Atualmente, o Município de Buritirama possui uma considerável quantidade de bens móveis inservíveis distribuídos em várias secretarias, e nos espaços específicos para acomodar esses bens que saturam rapidamente. Além disso, o município possui atualmente uma considerável frota de veículos que não têm qualquer utilidade para a Administração Pública Municipal, seja por se tratar de automóveis muito antigos, seja porque o estado de conservação destes bens móveis demanda manutenção geral, com substituição de peças e serviços mecânicos e de lanternagem, tornando-se bastante oneroso para o município o custeio destas despesas.

Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial e pela liberação de espaços físicos atualmente ocupados pelos bens inservíveis.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

maio de 2025

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

() Média

() Mediana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- () Menor Preço
(X) Outra: Credenciamento

00000'

Justificativa: Estabelece o art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/21: "Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados."

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

- () I. Portal Nacional de Contratações Públicas
() II. Painel de Preços
() III. Contratações similares de outros entes públicos
() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada
() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)
() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
(X) VII. Credenciamento.

d) Análise da Pesquisa:

Item	Descrição/Especificação	Tipo de item	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, de	Prestação de serviço	UN	Ilimitado	R\$ 0,00

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	propriedade do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.				000005
--	---	--	--	--	--------

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Médio

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Estima-se que o serviço se inicie 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA, 47.120-000 das 07:30h às 13:30h.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(X) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Servidor(a): Agnaldo Bispo de Souza

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

E-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Telefone: (77) 9813-6196

000006

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Buritirama/BA. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

Fiscal do contrato: Danilo Ribeiro de Souza – Matrícula 6343344

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura do responsável pela formalização da demanda e da autoridade da área requisitante.

Buritirama – BA, 11 de junho de 2025.

Agnaldo Bispo de Souza

Agnaldo Bispo de Souza
Diretor de Administração Geral
Portaria 089/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Para: Setor de Compras e Almoxarifado

Ref.: Solicitação de estimativa de custo.

000007

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por via de seu representante legal, solicita a este setor que realize pesquisa de preços, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para suprir a demanda de contratação de Leiloeiro Público Oficial, por meio de CREDENCIAMENTO, para administrar e operacionalizar leilões destinados ao desfazimento de bens móveis (equipamentos, mobiliário, veículos, sucatas etc.) de propriedade do Município de Buritirama - BA, conforme especificação contidas nos documentos de formalização das demandas, ora reproduzidos no anexo único.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Buritirama / BA, 11 de junho de 2025

Atenciosamente,

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000003

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, de propriedade do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Serv.	Ilimitado	
TOTAL GERAL				

Buritirama / BA, 11 de junho de 2025

Atenciosamente,


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Do: Setor de Compras / Cotação

000009

Para: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Ref.: Estimativa de custo.

De acordo com a solicitação de cotação de preços solicitada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para o objeto contratação de prestadora de serviços visando o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, de propriedade do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público., estima-se para o período de 12 meses o valor global de **R\$ 0,00 (Zero reais)**, conforme planilha abaixo. A remuneração do Leiloeiro Oficial Credenciado será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro Oficial, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

O Leiloeiro Oficial renuncia expressamente ao pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 (e Art. 75, § 1º da IN DREI 72 de 2019), bem como ao ressarcimento de toda e qualquer despesa com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

Com base em leilões realizados por outros municípios de porte semelhante, estima-se que os leilões previstos possam gerar uma arrecadação aproximada de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para bens móveis inservíveis
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para veículos usados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Total estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

000010

Essa estimativa será refinada após a avaliação técnica dos bens a serem leiloados, que será realizada pelo leiloeiro contratado.

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, de propriedade do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Serv.	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 0,00

Buritirama / BA, 11 de junho de 2025

Atenciosamente,

Leonardo da Silva Santos

Leonardo da Silva Santos
Coordenador da Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000011

COTAÇÃO



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

000012

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **024/2024**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto à Agente de Contratação Cassiana Silva Luz, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 9976-0219, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones: (71) 99111-4533, (71) 99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **21 de Junho de 2024 às 09:00hs (nove horas)**, no Auditório da Secretaria de Educação, situada à Praça Policarpo Ferreira dos Anjos, s/n, Centro, CEP 45.155-000, Ribeirão do Largo, Bahia, destinada à alienação de: **VEÍCULOS, IMÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS**, no estado em que se encontram.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo – BA**, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 – **BENS MOVEIS** - a serem levados a leilão se encontram depositados próximos a **Garagem Municipal**, situado na Av. Arlindo Teixeira Fontes, s/n, Centro, CEP 45.155-000, Ribeirão do Largo, Bahia, onde poderão ser visitados no período de **10 de Junho de 2024 a 21 de Junho de 2024, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

3.1.1. Bens móveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS, VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS.

4.1. Os lotes descritos no anexo I e II Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições,

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo - Ba, Praça Policarpo Ferreira dos Anjos 01, Centro. CEP 45.155-000 Ribeirão do Largo, Bahia tel. (77) 3478-1071 – E-MAIL prefeituradolargo@yahoo.com.br



e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Ribeirão do Largo - BA**, considerando a visita indicada no item anterior.

4.2. A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

000013

5. DOS LICITANTES.

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. **É vedada a participação:**

5.1.1. PF ou PJ impossibilitadas de licitar por sanção;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

- I – Servidores Públicos da Prefeitura de Seabra;
- II - Com dirigente do órgão ou entidade, ou;
- III - Com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas;

5.1.4. PF ou PJ condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (trânsito em julgado).

6. DOS LANCES.

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido a qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).



6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 16.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.1.1. O cadastro para lances na modalidade on-line(internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) pago diretamente na conta do leiloeiro, conforme descrição no item 8.2.1.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7 - DA INADIMPLÊNCIA.

7.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido nas "Condições Específicas do Leilão", a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência").

7.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

7.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.



7.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório "FILIPE AMORIM ADVOCACIA", com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

7.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela "HATORY LEILÕES". Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos presentes nos: **ANEXO I e II**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

8.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

8.2.1. No ato do cadastro na modalidade on-line, o mesmo só será liberado para oferta de lance em arrematação mediante a um sinal (caução) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos na conta do leiloeiro.

8.2.1.1. No caso em que a proposta on-line(internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela integralização do valor do lote conforme item 8.2.

8.2.1.2. Nos casos em que o valor do lote arrematado de forma on-line seja menor que o valor do sinal (caução), fica o leiloeiro responsável pela devolução do saldo restante num prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis.



8.2.1.3. Nos casos em que o arrematante não consiga efetuar a compra de lotes no leilão de maneira on-line, o valor do sinal (caução) será devolvido de forma integral na conta bancária cadastrada no site leiloeiro num prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis.

8.2.1.4. Nos casos em que o arrematante efetuar a compra de forma on-line, e não houve a integralização conforme item 8.2, o sinal (caução) será convertido em perdas, sem direito a reclamações posteriores, podendo o leiloeiro e o município tomar as devidas providências e aplicar as devidas penalidades conforme item 7 e item 8.4.

8.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas administrativas do tramite havidas com o leilão, totalizando 10% (dez por cento), conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

8.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 8.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Ribeirão do Largo - BA**.

8.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

8.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Ribeirão do Largo - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

9.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

9.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Arrematação a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota de Arrematação com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

9.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

9.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO-BA.

10.1. É de responsabilidade da Prefeitura de Ribeirão do Largo - BA, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS.

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº



14.133/2021, até 03 (três) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 8** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

13.1 - Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para assinar o Termo de Arrematação.

13.2 - Diante de tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandada pelo município em AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, suportando todos os encargos inerentes à judicialização.

13.3 - Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo arrematante, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições da alienação.

13.4 - É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência do Bem móvel.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

14.2 - Os participantes que descumprirem as cláusulas deste edital e que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação terá seus direitos cessados para participar da Hasta Pública, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo - Ba, Praça Policarpo Ferreira dos Anjos 01, Centro. CEP 45.155-000 Ribeirão do Largo, Bahia tel. (77) 3478-1071 – E-MAIL. prefeituradolargo@yahoo.com.br



000019

15. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

15.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 052/2022, de 29 de Julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como "sucatas" ou "veículos", serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

16.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

16.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

16.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

16.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021.

16.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

16.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.



16.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

16.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

16.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

16.11. Fica a cargo da comissão do leilão juntamente com a prefeitura de **Ribeirão do Largo -BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

16.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

16.12. A venda será "*ad corpus*", com o imóvel vendido no estado de conservação em que se encontra, acrescido de eventuais benfeitorias e construções.

16.13. Fica eleito o foro da comarca de **Ribeirão do Largo -BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

16.14. ÍNDICE DE ANEXOS: São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação do Bens moveis;

Ribeirão do Largo - BA, 07 de junho de 2024.

Cassiana Silva Luz
Agente de Contratação



000021

ANEXO I

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOVEIS, FOTO, DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E DÉBITOS

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTE				
LOTE	FOTO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R\$)	DÉBITOS (R\$)
001		MOTONIVELADORA WUBBERVACUO, MODELO 140, ANO 1981(APROXIMADO);	R\$ 20.000,00	XXXX
002		RETRO ESCAVADEIRA MAXION 740 SÉRIE RR01001243;	R\$ 40.000,00	XXXX
003		RENAULT/SANDERO ZEN10MT, PLACA RDIOJ11, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRZ85NJ951719, RENAVAN 1271671104; VALOR:	R\$ 30.000,00	R\$ 868,33
004		RENAULT/SANDERO SEDITION, PLACA RPC6F83, COR BRANCA, ANO/MODELO 2022/2023, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRT55PJ203694, RENAVAN 1296338425;	R\$ 35.000,00	R\$ 148,94
005		RENAULT/SANDERO AUTH 10, PLACA PLP4E93, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2020, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRF84LJ885264, RENAVAN 1187020831;	R\$ 28.000,00	R\$ 586,24



RIBEIRÃO DO LARGO

TRABALHO E COMPETÊNCIA
ADM 2021/2024



000022

006		MOTONIVELADORA(PATROL) WUBERVACUO DRESSER, MODELO 140;	R\$ 5.000,00	XXXX
007		RENAULT/SANDERO ZEN10MT, PLACA RDI1H82, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRZ85NJ953265, RENAVAN 1271676777;	R\$ 30.000,00	R\$ 162,76
008		RENAULT/SANDERO ZEN10MT, PLACA RDI3C20, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y5SRZ85NJ919793, RENAVAN 1271555422;	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000023

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO- Nº 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO**, por meio da Comissão de Licitação e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, , leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de sua propriedade, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

Atuará como leiloeiro o Sr. Eder Batista Regis JUCEB 12/199462-7.

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1. - Dia 29 de outubro 2020, encerramento do primeiro lote a partir das 09:00 horas, na modalidade online no site: www.batistaregisleiloes.com.br.

1.2. - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:

2.1 - O exame dos veículos será efetuado nos dias 26 a 28 de outubro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na garagem municipal.

2.2 – Cada item contém 01(um) veículo ou diversos bens, que correspondem a um lote descrito no anexo I deste edital.

2.3 – Não haverá visitação no dia do leilão.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

3.1 - Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO** não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000024

3.3 – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e documentação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO qualquer responsabilidade quanto a pagamento de documentos atrasados, transferência, emplacamento, multas, taxas, seguro e impostos, e ainda, reparos e manutenção ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão online, no site do leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote – veículo;

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.3 – A plataforma já poderá receber lance após a publicação do edital.

5 – DOS LICITANTES:

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ-CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO.

5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

5.2.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, servidor ou Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ou pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993, não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão.

5.3 - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000025

5.5 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

5.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.5.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

6.1 - As arrematações serão pagas integralmente à vista, por meio de Documento de Arrecadação Municipal(DAM) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, com o prazo de vencimento em 2 dias úteis.

6.2 – Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.

6.3 - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, caso haja alteração do nome na nota fiscal o licitante deverá pagar a taxa arbitrada pelo leiloeiro.

6.4- Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual valor ficando a Prefeitura da Cidade de SÃO DESIDERIO/BA, isenta de qualquer pagamento, o pagamento será realizado em dinheiro, transferência bancária ou boleto.

6.5 – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O CAUÇÃO DO BEM ADQUIRIDO EM COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO.

6.6 – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, o veículo, volta a ser leiloado no mesmo evento.

6.7 Caso o boleto não seja quitado até o vencimento de 24hrs ao termino do leilão o arremate será cancelado e será ofertado ao licitante de lance anterior registrado em sistema.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000026

7.1 – Será vetado o pagamento dos arremates em cheque. O cheque será usado somente como caução de compra, conforme item 6.5.

8 – DA ATA:

8.1 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

9 – PENALIDADES:

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no **Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000027

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, no **endereço indicado no subitem 10.1.**

11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

11.3 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

11.4 – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

11.5– Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

12 – DA REVOGAÇÃO:

12.1 – Antes da retirada do produto, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000028

13.1 – Todas as despesas e providências referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “**verbis**”:

“**Art. 335.** Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

14.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

14.3 – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

14.4 – Fica eleito o foro da Comarca de SÃO DESIDERIO/BA para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.5 – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (77) 3611-8998 ou no site: www.batistaregisleiloes.com.br.

14.6 – As fotos de divulgação do site do leiloeiro são meramente ilustrativas, cabendo a obrigatoriedade do arrematante a visita e avaliação própria dos bens.

14.7 - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

LOTE	MARCA/MODELO	COR	ANO/FAB	PLACA	CHASSI	Lance Inicial
1	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO	Branco	2013/2013	OVA-8H52	9BD255049D8973166	R\$ 1.500,00
2	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO	Branco	2013/2013	OVA-2454	*****8972988	R\$ 1.500,00
3	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO	Branca	2013/2013	OVA-4673	*****8973143	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000029

4	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO FLEX	Branca	2013/2013	OVA-7779	*****8973159	R\$ 1.500,00
5	AMBULANCIA FIAT FIORINO IE	Branca	2000/2000	JOD-4322	*****8677518	R\$ 1.200,00
6	AMBULANCIA FIAT FIORINO IE	Branca	2009/2009	JSI-4864	*****8855714	R\$ 1.000,00
7	AMBULANCIA FIAT FIORINO IE	Branca	2009/2009	JSI-4435	*****8855914	R\$ 1.000,00
8	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO IE	Branca	2006/2006	JMP-8365	*****8777693	R\$ 1.000,00
9	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO RONTAN	Branca	2006/2006	JMP-8379	*****8784009	R\$ 800,00
10	AMBULÂNCIA FIORINO FLEX	Branca	2011/2012	NYX-9302	*****8914600	R\$ 1.200,00
11	AMBULÂNCIA FIORINO FLEX	Branca	2011/2012	NYX-9228	*****8914170	R\$ 1.200,00
12	AMBULÂNCIA FIORINO FLEX	Branca	2010/2011	NYL-6731	*****8905588	R\$ 1.200,00
13	AMBULÂNCIA FIORINO UNIVIDAS FLEX	Branca	2011/2012	NZI-4717	*****8921762	R\$ 1.200,00
14	ECOSPORT FSL1.6 FORD FLEX	Prata	2011/2012	NYU-0259	*****8678830	R\$ 3.000,00
15	FIAT UNO MILLE WAY ECON FIAT	Prata	2013/2013	OUT-1474	*****6843755	R\$ 1.500,00
16	FIAT UNO MILLE WAY ECON FIAT	Prata	2011/2012	NYX-0863	*****6591899	R\$ 1.200,00
17	FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 FLEX OK FIAT	Prata	2013/2013	OUM-0812	*****1108241	R\$ 5.000,00
18	FIAT DOBLÔ ADVENTURE FLEX	Prata	2012/2013	OUT 4 6 3 8	*****1101746	R\$ 5.000,00
19	FIAT PALIO HLX FLEX	Preta	2006/2006	JOA-9834	*****2740123	R\$ 1.000,00
20	FIAT PÁLIO HLX FLEX	Preta	2005/2005	JQE-8989	*****2596965	R\$ 1.200,00
21	FIAT UNO MILLE FIRE	Verde	2001/2002	JOD-7611	*****4310881	R\$ 1.200,00
22	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	Branca	2005/2006	JQE-9044	*****4706292	R\$ 1.200,00
23	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSI-3418	*****6300333	R\$ 1.500,00
24	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-7122	*****6311798	R\$ 1.500,00
25	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-9851	*****6309655	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

800030

26	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-1644	*****6311794	R\$ 1.500,00
27	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-3885	*****6311926	R\$ 1.500,00
28	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-3778	*****6311287	R\$ 1.500,00
29	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-5637	*****6308099	R\$ 1.500,00
30	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSI-1853	*****6300045	R\$ 1.500,00
31	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSJ-3522	*****6308082	R\$ 1.500,00
32	FIAT UNO MILLE WAY ECON	Verde	2009/2010	JSI-2179	*****6286173	R\$ 1.500,00
33	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	Prata	2010/2011	NYL-4817	*****1075173	R\$ 4.000,00
34	FIAT/FIORINO ATENA AMB	Branca	2013/2013	OVA-3015	*****8972983	R\$ 1.200,00
35	FIAT/FIORINO ATENA AMB	Branca	2013/2013	OVA-7839	*****8973171	R\$ 1.200,00
36	UNO MILLE WAY	Prata	2012/2013	OKS-8640	*****6777317	R\$ 1.200,00
37	UNO MILLE WAY ECON	Prata	2013/2013	OVA-0403	*****6865070	R\$ 1.100,00
38	UNO MILLE WAY ECON 04 PORTAS 1.0 FLEX	Prata	2010/2011	NYL-8126	*****6549624	R\$ 1.200,00
39	VEÍCULO ECOSPORT FSL1.6FLEX	Prata	2011/2012	NYU-2344	*****8678783	R\$ 3.000,00
40	VEÍCULO FRONTIER	PRATA	2012/2013	OKO-5J73	94DVC GD****38****	R\$ 14.000,00
41	VEÍCULO FRONTIER / XE 4X2	Prata	2012/2013	OKQ-1474	*****J265927	R\$ 14.500,00
42	NISSAN / NISSAN/FRONTIER S 4X2	Prata	2013/2014	OUN-9i87	94DVC GD****81****	R\$ 14.000,00
43	VEICULO FRONTIER S 4X4 DIESEL	Prata	2013/2014	OUM-0237	*****J649197	R\$ 12.500,00
44	VEICULO SW4	Preta	2009/2009	JSL-3C39	8AJYU59****00****	R\$ 20.000,00
45	VEÍCULO UNO MILLE WAY	Prata	2011/2012	NYX-1760	*****6591354	R\$ 1.200,00
46	VEÍCULO UNO MILLE WAY FLEX	Prata	2010/2011	NYL-0929	*****6549547	R\$ 1.200,00
47	FORD F-1000 HSD XLT	Prata	1997/1998	KDH9656	*****DB45323	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

800031

48	FORD F-250 XLT F22	Preta	2006/2007	JQT7732	*****B032461	R\$ 7.000,00
49	FORD F-350 G	Branca	2002/2002	JOD-8739	*****B071593	R\$ 5.000,00
50	FORD PAMPA L	Prata	1996/1997	JLJ-9496	*****B959602	R\$ 1.100,00
51	GM BLAZER	Preta	2001/2001	DET7942	*****C431007	R\$ 6.000,00
52	GM OPALA DIPLOMATA	Azul	1990/0	KCH-9546	*****B113530	R\$ 5.000,00
53	FIAT / FIAT/UNO MILLE WAY ECON	Prata	2013	OVA5280	9BD1584****84****	R\$ 2.500,00
54	I/TOYOTA HILUX CD4X4	Prata	2010/2011	NYL-9713	*****4546413	R\$ 15.000,00
55	I/TOYOTA HILUX CD4X4	Prata	2010/2011	NYL-0719	*****4546880	R\$ 15.000,00
56	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO CD 4x4	Prata	2009/2009	JSK-8082	*****1M00804	R\$ 5.500,00
57	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO DC 4X4	Prata	2009/2009	JSK-0595	*****1M00806	R\$ 5.500,00
58	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO DC 4x4	Prata	2009/2009	JSK- 0544	*****1M00805	R\$ 5.000,00
59	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO DC 4x4	Prata	2009/2009	JSK-3269	*****1M00802	R\$ 5.000,00
60	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO DC 4x4	Prata	2009/2009	JSK-7449	*****1M00803	R\$ 5.000,00
61	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO SUV 4x4	Prata	2009/2009	JSI-4556	*****1M00627	R\$ 5.000,00
62	MAHINDRA BRAMONT SCORPIO SUV 4x4	Prata	2009/2009	JSI-5966	*****1M00651	R\$ 5.000,00
63	MMC L-200 OUTDOOR	Prata	2008/2008	JRG-1335	*****C841872	R\$ 6.000,00
64	IVECO/CITYCLASS 70C16	Amarela	2010/2011	NYO-9374	*****8421018	R\$ 5.000,00
65	M.BENZ/L 1218 R	Verde	1999/1999	JOD1405	*****B193395	R\$ 1.000,00
66	M.BENZ/L 1218 R	Verde	1999/1999	JOD1406	*****B192968	R\$ 1.100,00
67	MERCEDES BENZ L608 D	Outros ou Desconhecido	1976/0	KBH8780	*****6746	R\$ 1.000,00
70	ONIBUS MERCEDES BENS OF1315	Vermelha	1991/0	BWI6589	*****B917499	R\$ 1.000,00
71	ONIBUS	Vermelha	1994/1994	KOE6058	*****B029874	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000032

	MERCEDES BENS OF1620					
72	ONIBUS MERCEDES BENS OF1620	Verde	1994/1994	KOD0550	*****B033437	R\$ 1.000,00
73	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1620	Verde	1994/1994	KOE-6400	*****B033846	R\$ 1.000,00
74	PATROL 120 H	AMARELA		SEM INF	SEM INF.	R\$ 15.000,00
75	PATROL 120 H	AMARELA		SEM INF	SEM INF.	R\$ 15.000,00
76	MÁQUINA CARREGADEIRA 924 G	AMARELA		924 G		R\$ 20.000,00
77	FORD / FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	PRATA	2011/2012	NYU-2D44	9BFZE55	R\$ 3.000,00
78	TRATOR CBT	AMARELA	-	SEM INF	SEM INF.	R\$ 3.000,00
SUCATAS						
68	CAMINHÃO 1313			BO4612		R\$ 1.000,00
69	ONIBUS ESCOLAR RURAL	Verde				R\$ 1.000,00
79	Caçamba D60 Chevrolet		SUC	SUC	SUCATA	R\$ 500,00
80	F14000 Ford	Outros ou Desconhecido	1978	CDZ-3995	LA7DU - sucata	R\$ 1.000,00
81	Ônibus M/BENZ	Branca		KSN-0246	SUCATA	R\$ 900,00
82	Ônibus M.BENZ / OF 1318	vermelha	1991	kty-92-63	9BM3840 -SUCATA	R\$ 900,00
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						
83	Armários em metal, armários em madeira, sucatas metálicas diversas, sucatas ferrosas diversas, material de escritório, material ferroso, aproximadamente 70 sucatas de equipamentos hidráulicos(peças diversas deterioradas/sucateadas/inservíveis)				Material diverso deteriorado/sucateado/inservível	R\$ 800,00
84	Mobiliário, peças de microcomputadores, informática e eletrônico, maquinas e equipamentos peças diversas e vasilhames, (deterioradas/sucateadas/inservíveis)				Material diverso deteriorado/sucateado/inservível	R\$ 1.200,00

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desiderio, 29 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

000033

Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representado pela Prefeita do Município, no uso de suas atribuições, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial credenciado, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB), sob o número 218920857, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante observar a descrição e as imagens constantes dos anexos deste Edital, podendo, ainda, realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 1.4. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos;
- 1.5. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Vitória da Conquista /BA.
- 2.3. O leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar bem em leilão.
- 2.4. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN e Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.
- 2.5. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 3.1.1. **Se pessoa física:**
- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - III. Comprovante de endereço atualizado.
- 3.1.2. **Se pessoa jurídica:**
- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
 - III. Autorização (Procuração Autenticada).
 - IV. Última alteração contratual
 - V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
 - VI. Comprovante de endereço atualizado.
- 3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- 3.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB), sob o número 218920857.

5 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.
- 5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas. O cadastro poderá ser efetuado no momento da realização do leilão, de forma automática pelo sistema e dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 0800 242 2218.
- 5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.4. **Os lances on-line iniciarão no dia 07/05/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 28 de maio de 2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**

- 5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.
- 5.6. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 horas
 - 6.1.1. **Dias de visitação:** 12 a 16 de maio de 2025, das 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento junto à Comissão de Leilões, por meio da gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br.
 - 6.1.2. **Locais de visitação:**
 - a) **Bahiafarma**, conforme link de localização <https://maps.app.goo.gl/rSHntyFrSdNNgh3X7>.
 - b) **Usina de asfalto** situada na BR116 nos entornos do Museu Cajaíba, conforme link de localização <https://maps.app.goo.gl/1ryHVTtpaTAdSKyE9>.
 - c) **DESERG** situado na Avenida Itambé, s/n, bairro Patagônia, conforme link de localização <https://maps.app.goo.gl/u1o7X3qiy4NrG1Tw8>.
 - 6.1.3. **Contato para informações complementares e agendamento da visitação:** Email: gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br e telefone: (77) 3424-8902.
- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.
- 6.6. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 6.7. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem

e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

- 7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados, conforme lista constante do Anexo III.
- 7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail: através do e-mail: gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br e fernando@fernandoleiloeiro.com.br.
- 8.2. A interposição de impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com o Presidente da Comissão de Leilões e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data prevista para realização do certame.
 - 8.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 8.2.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 8.2.3. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilões, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilões serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado neste Edital.

9 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

- 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e no portal www.mgl.com.br.
- 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
 - 9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
 - 9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pela Administração Pública, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, conforme art. 21, do Decreto Municipal 22.896/2023.
 - 9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
 - 9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
 - 9.5.2. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.5.3. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
 - 9.7.1. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital.
 - 9.7.2. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 9.7.1 deste Edital.

- 9.7.3. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no item 5.4, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, 72º inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**
- 10.5. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 10.6. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1. O pagamento da comissão do Leiloeiro poderá ser pago pelos participantes do leilão por meio de boleto bancário de titularidade do Leiloeiro, com identificação do CPF do arrematante.
- 11.2. O pagamento do valor da arrematação poderá ser pago pelos participantes do leilão por meio de meio de boleto bancário de titularidade do Leiloeiro, com identificação do CPF do arrematante.
- 11.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem dentro do prazo de até 72 (sete e duas) horas, serão reintegrados ao patrimônio do município, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a judiciais ou extrajudiciais reclamações
- 11.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.5. O leiloeiro contratado receberá pela prestação dos serviços, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Vitória da Conquista a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-la.

000040

- 11.6. Nenhum outro pagamento além da comissão mencionada no item 11.4 será devido ao leiloeiro.
- 11.7. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro.
- 11.8. Não cabe à Administração, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.
- 11.9. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 11.10. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro realizará verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.
- 11.11. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), referente ao reembolso de despesas havidas com o Leilão, ficando o Município de Vitória da Conquista – Bahia isento de qualquer pagamento.
- 11.12. Os veículos leiloados e arrematados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando perderá totalmente os direitos sobre os lotes arrematados e os pagamentos efetuados.
- 11.13. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12 - DA ATA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata da sessão na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.
- 12.2. O Leiloeiro deverá apresentar prestação de contas junto a Comissão de Leilão, em 02 (duas) vias, com o correspondente comprovante da transferência bancária na conta corrente do Município de Vitória da Conquista - Bahia do montante arrecadado no leilão, já deduzida à comissão do leiloeiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do leilão, devendo conter: identificação dos lotes vendidos; nome completo, CPF, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados.

13 - DA RETIRADA DO BEM

- 13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores pagos, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
- 13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com a Comissão de Leilões do Município de Vitória da Conquista, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 13.3. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão, a vista dos seguintes documentos:
- 13.4. A Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.
- 13.5. Documento de identificação, conforme disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

- 13.6. O Município de Vitória da Conquista – Bahia não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transporte.
- 13.7. A Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor do arremate, data e hora do referido arremate.
- 13.8. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro em 03 (três) vias:
- 13.8.1. 1ª via e 2ª via ficarão com o arrematante;
 - 13.8.2. 3ª via deverá ficar retida pelo membro da Comissão responsável pela entrega dos lotes;
 - 13.8.3. A Comissão de Leilão será responsável pela entrega dos bens arrematados, a qual lavrará Termo de Entrega do bem leilado, devendo ser devidamente assinado por membro da referida Comissão, em conjunto com o arrematante/vencedor do lote;
- 13.9. Em se tratando de veículos, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, inciso I, §1º da Lei 9.503/97.
- 13.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao município de Vitória da Conquista, após a concretização da alienação.
- 13.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) ou equipamento arrematado, até a posse definitiva do bem, pelo licitante vencedor.
- 13.12. No caso de sucata de veículos, deverá constar na Nota de Arrematação a observação de tratar-se de “sucata de veículos”, bem como os números dos chassis que compõem o lote.
- 13.13. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes.
- 13.14. A entrega dos lotes classificados como “sucata de veículos” ficará condicionada ao recorte do chassi, que será efetuado pelo município e devidamente informado ao departamento de trânsito responsável – DETRAN.
- 13.15. Para os lotes dos veículos leiloados como “sucata” não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a “Certidão de Baixa” original fornecida pelo DETRAN, ou documento correspondente.
- 13.16. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.
- 13.16.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 13.17. Os veículos leiloados e arrematados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando perderá totalmente os direitos sobre os lotes arrematados e os pagamentos efetuados, reincorporando-se ao patrimônio do Município
- 13.17.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumir o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.
 - 13.17.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

- 13.18. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 13.19. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Administração Pública, correrão por conta do arrematante.
- 14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.
- 14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Município de Vitória da Conquista (adesivos, plaquetas, etc).
- 14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 15.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 15.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 15.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa

- durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 15.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões efetuados pelo Município de Vitória da Conquista);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5.1. Na aplicação das sanções previstas no item 15.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do item 15.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.7. A sanção de multa prevista no inciso II do item 15.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.4. deste Edital.
- 15.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no item 15.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 15.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos itens 15.7. e 15.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 15.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões efetuados pelo Município de Vitória da Conquista, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.
- 15.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões ofertados pelo Município de Vitória da Conquista, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do item 15.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do Município de Vitória da Conquista), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do item 15.5. deste Edital será precedida de análise jurídica.
- 15.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade

- para licitar ou contratar) requer a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Leilões.
- 15.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 15.9.1. deste Edital.
- 15.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilões, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilões, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do item 15.5. deste Edital.
- 15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 - DO RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 20 minutos concedido na sessão pública, e de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.2. As razões do recurso de que trata o item 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata do leilão, através dos e-mails: gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br e fernando@fernandoleiloeiro.com.br.
- 16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente ou de divulgação da interposição do recurso, e assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br e fernando@fernandoleiloeiro.com.br.
- 16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16, importará a preclusão desse direito, e o leiloeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. A interposição de recurso quanto ao resultado do LEILÃO deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com a Comissão de Leilões, bem como a Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata do LEILÃO, conforme art. 165, I, da Lei Nº 14.133/21.
- 16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderam ser aproveitados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
- 17.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.
- 17.5. Nenhuma alegação de desconhecimento do arrematante será aceita como justificativa capaz de eximi-lo de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 17.6. Em qualquer fase do certame, a Administração Pública poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- 17.7. Fica reservado à Administração Pública e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 17.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 17.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos veículos e bens móveis.
- 17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Vitória da Conquista/BA, 30 de abril de 2025.

Prefeita Municipal de Vitória da Conquista
Leiloeiro Público Oficial
Fernando Caetano Moreira Filho

ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

000046

**OBS: CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA
REGULARIZAÇÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	CATEGORIA	VALOR MÍNIMO	DÉBITO DE MULTAS
1	VW Kombi, placa NZN5051, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 00450377504, chassi 9BWMF07X1CP019533, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Veículo	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
2	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE, placa NYX7385, ano/modelo 2011/2011, cor amarela, renavam 00331515210, chassi 9532882W4BR149474, combustível diesel. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Veículo	R\$ 25.000,00	R\$ 191,04
3	Fiat Strada Working CE, placa OLB8923, ano/modelo 2012/2013, cor branca, renavam 00519176014, chassi 9BD27855MD7577528, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Veículo	R\$ 6.000,00	R\$ 881,40
4	Chevrolet Classic LS, placa PKF9434, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 01105592909, chassi 8AGSU1920GR157644, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	Veículo	R\$ 5.000,00	R\$ 527,50
5	Fiat Palio Weekend Adventure Flex, placa EAQ4G74, ano/modelo 2008/2008, cor prata, renavam 00957184506, chassi 9BD17309T84228265, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	Veículo	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
6	Chevrolet Classic LS, placa OUX0839, ano/modelo 2013/2014, cor branca, renavam 00599351543, chassi 8AGSU19F0ER145851, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Veículo	R\$ 3.000,00	R\$ 1.379,64
7	Fiat Fiorino Modificar Ambulância, placa NZQ2736, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 00456660194, chassi 9BD255049C8931707, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Veículo	R\$ 2.000,00	R\$ 782,22

8	Chevrolet Classic LS, placa OZN6435, ano/modelo 2014/2015, cor branca, renavam 01019800396, chassi 8AGSU19F0FR114102, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Veículo	R\$ 6.000,00	R\$ 3.115,15
9	Chevrolet Classic LS, placa PJS9484, ano/modelo 2015/2016, cor branca, renavam 01076529906, chassi 8AGSU1920GR121767, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	Veículo	R\$ 6.000,00	R\$ 2.715,90
10	Trator Agrícola New Holland, modelo TT4030. No estado e nas condições em que se encontra. No estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Máquina	R\$ 10.000,00	-----
11	Caminhão VW 11.140, placa JOI8995, ano/modelo 1988/1989, cor branca, renavam 00216951771, chassi 9BWZZZB1ZJC007679, combustível diesel. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Sucata	R\$ 5.000,00	-----
12	Chevrolet Classic LS, placa PKF5851, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 01105588308, chassi 8AGSU1920GR158526, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	Veículo	R\$ 7.000,00	R\$ 1.328,56
13	VW Kombi Lotação, placa EZG2162, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 00390489239, chassi 9BWMF07X4CP016044, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	Veículo	R\$ 1.000,00	R\$ 459,93
14	Maquina auto propelida pintura. No estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	Máquina	R\$ 3.000,00	-----
15	Sucatas de alumínio. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
16	Fiat Strada Fire Flex, placa NZM2949, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 00419491309, chassi 9BD27803MC7469706, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
17	Motoniveladora Volvo. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Máquina em péssimo estado de conservação.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 15.000,00	-----

18	Fiat Uno Mille Way Economy, placa OKX1083, ano/modelo 2012/2013, cor branca, renavam 00504253115, chassi 9BD15844AD6792586, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 500,00	-----
19	Caminhão Basculante Iveco Tector Attack 170E22, placa PJB5464, ano/modelo 2014/2014, cor branca, renavam 01021944316, chassi 93ZA1RGH0E8926857, combustível diesel. Comprimento da carroceria 10,400 m. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 25.000,00	-----
20	VW Kombi, placa JIF8423, ano/modelo 2010/2011, cor branca, renavam 00212415921, chassi 9BWMF07X7BP002380, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
21	Chevrolet Classic LS, placa PKF5594, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 01105593930, chassi 8AGSU1920GR158716, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
22	Motoniveladora Case, modelo 845B. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Máquina em péssimo estado de conservação.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 30.000,00	-----
23	Trator de Esteira. no estado e nas condições em que se encontra.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 15.000,00	-----
24	Fiat Uno Mille Economy, placa NZI7720, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 00383441269, chassi 9BD15822AC6650276, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 500,00	-----
25	Motoniveladora RG 170 B. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Máquina em péssimo estado de conservação.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 20.000,00	-----
26	Chevrolet Classic LS, placa PKF1870, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 01105591589, chassi 8AGSU1920GR158623, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
27	Fiat Siena El Flex, placa JSV6147, ano/modelo 2009/2010, cor branca, renavam 00181660261, chassi 9BD17202LA3540638, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
28	Tanque de água. No estado e nas condições em que se encontra.	BAHIA FARMA	-----	R\$ 1.000,00	-----